



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - ADMINISTRATIVO Nº
2026/14694517-097**

**PARA ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS
DA CULTURA DE WAGNER-BA
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

**WAGNER - BAHIA
2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E IGUALDADE RACIAL DE WAGNER-BA no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de promover o Credenciamento de Artistas e Profissionais da Cultura, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Credenciamento de Artistas e Fazedores da Cultura, residentes em Wagner-BA, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Lei 14.133/21 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Igualdade Racial.

1.2. O presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas de música, teatro, dança, circo, literatura, artes visuais, cultura popular, entre outras, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no município de Wagner-BA.

1.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

1.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes:

1.5 LINGUAGENS, ÁREAS E SEGMENTOS CULTURAIS

Poderão participar deste edital propostas desenvolvidas nas seguintes linguagens, segmentos e áreas da cultura:

1.5.1 Linguagens Artísticas e Culturais

Artes Cênicas: apresentações, espetáculos, performances e processos criativos de teatro, dança, circo, intervenções cênicas, monólogos, esquetes, teatro de rua, grupos, companhias, coletivos, atores, atrizes, diretores(as), bailarinos(as), dançarinos(as), artistas circenses e demais profissionais da área.

Música: apresentações musicais de todos os gêneros e estilos, envolvendo artistas solo, bandas, grupos musicais, instrumentistas, compositores(as), intérpretes, corais, DJs e demais agentes da cadeia produtiva da música.

Literatura: saraus, recitais, performances literárias, narração e contação de histórias, literatura de cordel, leitura dramatizada, lançamentos de livros, mediação de leitura e demais ações

desenvolvidas por escritores(as), poetas, cordelistas, griôs, ilustradores(as), críticos literários e contadores(as) de histórias.

Artes Visuais: exposições, processos criativos e manifestações como pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, intervenção urbana, muralismo, grafite, artesanato, arte digital e outras expressões visuais.

Audiovisual: produção, criação, desenvolvimento, exibição e difusão de obras audiovisuais, documentários, ficção, animação, vide arte, videoclipes, podcasts audiovisuais, transmissões ao vivo, produção de conteúdo digital, videogames e demais formatos destinados a plataformas digitais ou suportes tradicionais.

Arte Digital e Design: criação e desenvolvimento de obras em meios eletrônicos, web art, ilustração digital, videomapping, design gráfico, design de produtos, cenografia, figurino, iluminação, sonorização e demais interfaces do design aplicado às artes e à cultura.

Moda: criação, produção e apresentação de vestuário, figurinos, acessórios, desfiles, exposições e demais manifestações relacionadas à moda como expressão artística e cultural.

Cultura Alimentar: ações voltadas à valorização da gastronomia tradicional e contemporânea, culinária regional, produtos alimentares de identidade cultural, feiras, degustações, oficinas e demonstrações culinárias.

Cultura Popular e Tradicional: manifestações culturais tradicionais e populares, festas, cortejos, folgedos, quadrilhas juninas, reisados, samba, capoeira, cultura vaqueira, artesanato tradicional, culinária típica, brincadeiras populares, celebrações religiosas, saberes e fazeres transmitidos entre gerações e demais expressões do patrimônio cultural imaterial.

Cultura Afro-Brasileira: ações que valorizem as manifestações culturais de matriz africana e afro-brasileira, incluindo música, dança, teatro, literatura, artes visuais, gastronomia, religiosidades, tradições, artesanato, fotografia, patrimônio cultural, memória, identidade e demais expressões voltadas ao fortalecimento da diversidade étnico-racial.

Patrimônio Cultural: iniciativas de valorização, preservação, pesquisa, documentação, educação patrimonial e difusão do patrimônio material e imaterial do município.

1.5.2 Agentes e Processos Culturais

Também poderão ser contempladas propostas voltadas para:

- Produção cultural;
- Mediação cultural;
- Formação, capacitação e oficinas culturais;
- Pesquisa, documentação e memória cultural;
- Curadoria;
- Apresentação e mediação de eventos culturais;
- Gestão cultural;
- Comunicação e difusão cultural.

1.5.3 Suporte Técnico à Cultura

Poderão participar profissionais e equipes que atuem no suporte técnico às atividades culturais, tais como:

- Produção executiva e produção técnica;
- Direção artística;
- Operação de som;
- Operação de iluminação;
- Operação audiovisual;
- Técnicos de palco;
- Montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Cenografia;
- Roadies;
- Técnicos de vídeo, projeção e transmissão;
- Sonorização, iluminação e infraestrutura para eventos culturais;
- Outros serviços técnicos indispensáveis à realização de atividades culturais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos neste instrumento convocatório.

2.1.2. Profissionais representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

2.1.3. Pessoas físicas ou jurídicas com residência em Wagner-BA.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1. Servidores públicos; e especialmente em relação aos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial e demais servidores envolvidos no processo de contratação, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.2. Pessoas jurídicas e naturais que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma da Lei 14.133/21, ou outro motivo previsto em lei.

Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela Secretaria.

Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas durante o período de vigência deste edital, conforme o cronograma nele estabelecido, por meio das seguintes formas:

3.1.1. Pela internet: Com envio da documentação através do endereço de e-mail:

a) Todos os documentos relativos à inscrição, conforme sub-item 3.3, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio durante o período estabelecido no item 3.1 - https://drive.google.com/drive/folders/1C9z5_AkT5NcOJvofzPpsrYpa-xQz0fDH?usp=drive_link

b) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 10MB. Caso os arquivos superem esse tamanho, poderá ser enviado um link de acesso, desde que aberto, sem senha ou qualquer tipo de bloqueio, para que possa ser facilmente visualizado pela Comissão.

c) A Comissão Organizadora não se responsabilizará por eventuais falhas no processo de inscrição, cabendo ao proponente comunicar imediatamente as possíveis instabilidades apresentadas pelo sistema de inscrição. Esse informe, pode ser feito através do e-mail: pnabwagner2026@gmail.com

3.1.2. De forma presencial: a inscrição presencial, via protocolo, deverá ser feita na A Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial de Wagner (BA) está localizada na Rua Antônio Jardim, s/nº, no Centro da cidade (CEP 46970-000, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h. Os interessados deverão encaminhar suas propostas, em envelope único, contendo todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório.

3.2. Para participar do credenciamento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Pessoa Física:

- Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1).
- Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de banda ou grupo ou conjunto).
- Comprovante de endereço residencial.
- Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, exigido apenas na fase de contratação.
- Termo de Uso de Imagem, quando for o caso.
- Currículo do profissional
- Portifólio (Material que exemplifique e comprove a atuação artística; Material que apresente o produto a ser credenciado, quando for o caso; Reportagens, links, fotos com datas, etc; Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, redes sociais e outros)

- Declaração de Representação, quando for o caso.

3.2.2. Pessoa Jurídica:

- Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1).
- Se o serviço for proposto através de representante, deve ser apresentado Contrato de Exclusividade, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos, com abrangência mínima ao Estado da Bahia e vigência/validade futura mínima de 12 meses.
- Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa/profissional ou artista a ser contratado.
- Portifólio (Material que exemplifique e comprove a atuação artística; Material que apresente o produto a ser credenciado, quando for o caso; reportagens, links, fotos com datas, etc; informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, redes sociais e outros)
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Ato constitutivo e eventuais alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI;
- - CCMEI, se for o caso.
- Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (Cartão CNPJ com CNAE compatível com a área de atuação apresentada no ato da inscrição).
- Cópia do CPF do representante legal.
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal.
- A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará na desclassificação da inscrição.
- O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma modalidade, e deverá comprovar que se encontra habilitado para tal, seguindo às exigências descritas.
- O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Administração Pública.

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências descritas no capítulo 3, habilitação por meio de avaliação da documentação exigida, através de comissão constituída para esse fim, credenciamento dos habilitados e contratação conforme a necessidade da Secretaria.

4.2. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento, vinculada à Prefeitura Municipal de Wagner - BA, que será composta por membros designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racia através de portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

4.2.1 Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

4.2.2. Receber os pedidos de inscrição dos interessados.

4.2.3. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.

4.2.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

4.2.5. Elaborar e consolidar a lista de credenciados.

4.2.6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados.

4.2.7. Selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas previstas no capítulo 7 deste edital.

4.2.8. Monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes.

4.2.9. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação.

4.2.10. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital.

4.2.11. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.

4.2.12. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.13. Resolver os casos omissos.

4.3. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, relativos ao tópico 3.3, sendo realizada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento.

4.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela Secretaria, durante a vigência deste Edital.

4.5. A Comissão analisará a documentação e, através de parecer/relatório circunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.

4.6. A comissão de avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação. Após a ratificação, a comissão publicará no Diário

Oficial ou site próprio, em ordem alfabética e organizada por categoria, dos credenciados cujas postulações tenham sido protocoladas.

4.7. Também será publicada lista com relação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido descredenciadas, conforme previsões contidas neste edital.

4.8. Da decisão que indeferir o credenciamento, ou que promover o descredenciamento do candidato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva ciência.

4.8.1. Quando a ciência não se der de maneira pessoal, pela via postal ou pela via eletrônica, considerar-se-á a data da publicação da lista consolidada no Diário Oficial.

4.9. Os recursos serão interpostos através do e-mail pnabwagner2026@gmail.com ou encaminhados à Secretaria, em documento próprio, devidamente impresso e assinado.

4.10. Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no site oficial, que valerá para todos os fins de direito. A publicação da lista no Diário Oficial, com a relação dos credenciados que tenham seus recursos deferidos, poderá ser realizada no mês subsequente, sem que isso implique prejuízo à eventual contratação.

4.11. A condição de credenciado não gera direito subjetivo à celebração de contrato administrativo com a Administração Pública, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da Secretaria, bem como desburocratização na etapa habilitatória da respectiva contratação.

4.12. A referida comissão especial terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para proferir o julgamento dos documentos recepcionados.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS

5.1. Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de vigência deste instrumento, ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento a seleção dos credenciados, observando-se a necessidade e natureza do evento, bem como os demais os critérios objetivos previstos neste capítulo.

5.2. A vigência do credenciamento será de 06 meses, contados a partir da publicação do edital, durante a qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição, conforme demanda, ao longo do período.

5.3. Os credenciados terão seus nomes divulgados, sendo a lista consolidada conforme as regras estabelecidas no capítulo anterior.

5.4. A seleção dos credenciados que participarão dos eventos desta Secretaria deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.4.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados.

5.4.2. Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos (a localidade indicada no ato de inscrição), adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros.

5.4.3. Sorteio.

5.5. Nos eventos em que a participação da Secretaria se der a título de um dos instrumentos listados na Lei Federal n. 13.019/2014, ou instrumento congênere previsto em outra norma, à entidade partícipe será disponibilizada lista atualizada com os credenciados para escolha e participação no respectivo evento por ela organizado, respeitando-se a regra de rodízio.

5.6. A etapa de sorteio somente será realizada quando, após superados os dois primeiros critérios previstos no item 5.4, houver mais de um credenciado apto à prestação do serviço e a Administração.

5.7. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação aos credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

5.8. Fica excluída da regra estipulada no item 5.7 a seleção de pessoa credenciada quando houver se habilitado em mais de uma categoria, ocasião em que o rodízio será verificado por categoria.

5.9. O credenciado só poderá ser contratado no máximo 5 (cinco) vezes ao ano.

5.10. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados pela via eletrônica (e-mail ou publicação no site) ou por telefone, para providências de produção, devendo encaminhar cópia de documentação complementar para elaboração de contrato no prazo a ser estipulado no ato convocatório, que não poderá ser inferior a 05 dias, sob pena de não terem a contratação efetivada.

5.11. Para efetivação do contrato também serão exigidos documentos que comprovem regularidade fiscal:

- a) Certidão negativa de débitos municipais.
- b) Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.
- c) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.12. No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá comparecer à sede da Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer para

assinar o instrumento contratual previsto no Anexo III, munido da documentação mencionada no tópico 3.3 devidamente atualizada, com as certidões válidas;

5.13. A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a assinatura do Contrato Administrativo, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do município.

5.14. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato Administrativo, conforme minuta estipulada em anexo deste edital

5.15. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.16. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	Destinação de Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06.01.02	15000000	13.392.009.2.138	3.3.90.31.00

5.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega de nota de serviço pela pessoa física, ou nota fiscal pela pessoa jurídica ou MEI, sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

5.18. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária ou boleto bancário a serem pagos através de instituições bancárias vinculadas ao BACEN.

6. DESCRENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

6.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

6.3.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

6.3.2 O credenciado obtiver nota inferior a 6 na avaliação do serviço prestado;

6.3.3 Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

6.3.4 Houver manifestação do credenciado nesse sentido;

6.3.5 Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

6.4. Excetuando-se a hipótese de descredenciamento voluntário, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, oportunizando-se ao credenciado a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de descredenciamento.

6.5. Não exercido o direito a que alude o item 6.4, o credenciado será automaticamente descredenciado, devendo ser promovida atualização da lista de credenciados. Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

6.6. Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo Diretor de Cultura. O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no Diário Oficial da lista consolidada.

7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, conforme dotação orçamentária

estabelecida para o exercício em cada evento e programação.

7.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente. O pagamento obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

CATEGORIA	QT.	Repasse (R\$)	Valor Total (R\$)	Forma Execução de	Povos Tradicionais
1 a 2 artistas	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)	Sim
3 a 5 artistas	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)	Sim
6 a 7 artistas	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)	Sim
8 ou mais artistas	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)	Sim

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1. Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

8.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

8.3. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

8.4. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;

8.5. Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.6. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a Seecretaria ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 No prazo de 05 dias corridos, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pnabwagner2026@gmail.com, com até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.2 Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

9.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

10. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27/07/2026 (Segunda-feira)
Período de inscrições	27/07/2026 a 10/08/2026 (15 dias corridos)
Análise de mérito	11/08/2026 a 17/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	18/08/2026
Interposição de recursos	19/08/2026, 20/08/2026 e 21/08/2026 (3 dias úteis)
Julgamento dos recursos	24/08/2026, 25/08/2026 e 26/08/2026 (3 dias úteis)
Publicação do resultado final	27/08/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	28/08/2026 a 08/09/2026 (até 10 dias)

11. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: -
https://drive.google.com/drive/folders/1C9z5_AkT5NcOJvofzPpsrYpa-xQz0fDH?usp=drive_link

Wagner 27 de Julho de 2026

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PNAB – MUNICÍPIO DE WAGNER/BA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Tipo de proponente: ☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

Nome completo/Razão Social:

Nome artístico (se houver):

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Município/UF:

2. DADOS DA PROPOSTA

Título da proposta:

Categoria pretendida:

☐ Categoria I – 1 a 2 integrantes

☐ Categoria II – 3 a 5 integrantes

☐ Categoria III – 6 a 7 integrantes

☐ Categoria IV – 8 ou mais integrantes

Quantidade de integrantes: _____

3. LINGUAGEM CULTURAL

Linguagens Artísticas

☐ Música

☐ Teatro

☐ Dança

☐ Circo

☐ Literatura

☐ Artes

Visuais

☐ Audiovisual

☐ Arte Digital

☐ Moda

☐ Cultura Alimentar

☐

Cultura Popular

☐ Cultura Afro-brasileira

☐ Patrimônio Cultural

☐ Outra:

Agentes Culturais

☐ Produção Cultural

☐ Formação

☐ Oficina

☐ Mediação Cultural

☐ Pesquisa

☐ Curadoria

☐ Gestão Cultural

☐ Comunicação

Cultural

☐ Outra:

Suporte Técnico

- ☐ Sonorização ☐ Iluminação ☐ Operador de Som ☐ Operador de Luz
☐ Audiovisual ☐ Cenografia ☐ Roadie ☐ Montagem ☐
Produção Técnica
☐ Outro:

4. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Você pertence ou representa algum dos grupos abaixo?

- ☐ Não
☐ Sim
☐ Quilombola ☐ Indígena ☐ Povos de Terreiro ☐ Cultura Vaqueira
☐ Comunidade Tradicional ☐ Outro: _____

5. RESUMO DA PROPOSTA

Descreva resumidamente a apresentação ou atividade cultural:

6. NECESSIDADES TÉCNICAS

- ☐ Som ☐ Iluminação ☐ Palco ☐ Tomadas elétricas

Outras necessidades: _____

7. PORTFÓLIO

- ☐ Instagram ☐ Facebook ☐ YouTube ☐ Site ☐ Link de vídeo ☐ Currículo artístico

Link ou endereço: _____

8. DECLARAÇÃO

- ☐ Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.
☐ Conheço e aceito as regras do edital.
☐ Estou ciente das obrigações decorrentes deste credenciamento.

Local:

Data:

Assinatura do Proponente:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PNAB – MUNICÍPIO DE WAGNER/BA

Os integrantes abaixo identificados declaram, para os fins deste edital, que designam o(a) representante indicado(a) neste documento para inscrever a proposta, acompanhar todas as etapas do processo de seleção, prestar esclarecimentos, assinar documentos e receber comunicações em nome do grupo ou coletivo cultural.

1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

Nome _____ do _____ Grupo/Coletivo: _____
Título da Proposta: _____
Linguagem Cultural: _____
Município/UF: _____

2. REPRESENTANTE DO GRUPO

Nome Completo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. INTEGRANTES DO GRUPO

Nome Completo CPF Função no Grupo Assinatura

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que todas as informações prestadas são verdadeiras e que o(a) representante acima indicado(a) está autorizado(a) a praticar todos os atos necessários relativos ao Edital de Credenciamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em nome deste grupo ou coletivo.

Local: _____

Data: ____/____/____

Representante do Grupo/Coletivo:

:

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PNAB – MUNICÍPIO DE WAGNER/BA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta: _____

Nome do Grupo/Coletivo (se houver):

Nome do Proponente/Representante:

CPF do Proponente: _____

2. TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Os integrantes abaixo identificados autorizam, de forma gratuita, a Prefeitura Municipal de Wagner, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, a utilizar suas imagens, vozes, nomes artísticos e registros fotográficos e audiovisuais produzidos durante a execução da proposta cultural, exclusivamente para fins institucionais, educativos, de divulgação, memória, transparência e prestação de contas, em meios impressos, digitais, redes sociais e demais canais oficiais do Município, sem finalidade comercial.

A presente autorização é concedida por prazo indeterminado, preservando-se os direitos morais dos participantes, podendo ser revogada por escrito quanto às utilizações futuras, sem prejuízo das divulgações já realizadas.

3. AUTORIZAÇÃO DOS INTEGRANTES

Nome Completo CPF Função na Proposta Nome Artístico (opcional) Assinatura

4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

O(A) proponente declara que todos os integrantes relacionados acima participaram da decisão e autorizaram o uso de imagem e voz nas condições deste termo.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Proponente/Representante:

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PNAB – MUNICÍPIO DE WAGNER/BA

Este formulário destina-se à interposição de recurso administrativo contra resultado publicado no âmbito deste edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo/Razão Social: _____

Nome artístico (se houver): _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DADOS DA PROPOSTA

Título da proposta: _____

Categoria: _____

Linguagem Cultural: _____

3. RESULTADO RECORRIDO

- ☐ Habilitação
- ☐ Avaliação/Classificação
- ☐ Resultado Final
- ☐ Outro: _____

4. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente de forma objetiva os motivos do recurso:

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver)

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e estou ciente de que serão analisadas pela Comissão de Seleção, conforme o edital.

Local: _____

Data: ____/____/____



Assinatura do(a) Proponente:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PNAB – MUNICÍPIO DE WAGNER/BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE WAGNER/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, doravante CONTRATANTE, e _____, CPF/CNPJ _____, doravante CONTRATADO(A), decorrente do Credenciamento nº ____/2026, Processo Administrativo nº _____, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do(a) artista, grupo, coletivo ou empresa cultural para realização de apresentação/atividade cultural integrante da programação promovida ou apoiada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial.

Título da proposta: _____

Evento: _____

Data: ____/____/2026 Local: _____

Horário: _____ Duração: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor da contratação será de R\$ _____, conforme categoria credenciada. O pagamento será efetuado após a execução do objeto e apresentação da documentação exigida, mediante ordem bancária, observadas as disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à CONTRATANTE disponibilizar as condições necessárias para a execução da apresentação e efetuar o pagamento. Compete ao(à) CONTRATADO(A) executar integralmente a proposta aprovada, cumprir horários, responsabilizar-se pelos integrantes e equipamentos sob sua responsabilidade e observar a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DE IMAGEM

O(A) CONTRATADO(A) autoriza a captação e utilização de imagens, áudio e vídeo da apresentação para divulgação institucional, memória, transparência e prestação de contas, sem finalidade comercial, observado o termo de autorização firmado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E RESCISÃO

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se após a execução do objeto e quitação das obrigações. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Cultura,

Turismo e Igualdade Racial. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, suspensão do pagamento, rescisão contratual e demais sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, à proposta apresentada e ao processo administrativo correspondente. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Wagner/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Wagner/BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____